

LEI MUNICIPAL Nº 266/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Curral de Cima – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Complementar de nº 195/22, para instruir e dar celeridade e efetividade as ações, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

12.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0247.2068	Fomentar o Segmento Artístico e Cultural	
1.715	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.150,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
1.716	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.13	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.850,00
Total da Ação		68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima – PB, 22 de setembro de 2023.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito